

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lins/SP

Edital de Praça e Intimação dos Executados **Isabella Larissa Soares (CPF: 350.399.368-02)**, **Expedito Costa Pacheco (CPF 120.214.498-58)** e a coproprietária **Hilda Paula Pacheco (CPF 253.531.728-17)**, nos autos da **Ação Execução de Título Executivo Extrajudicial**, requerida por **Fundação de Crédito Educativo Fundacred**. Processo nº **1001659-75.2016.8.26.0322**.

O Dr. **Alexandre Felix da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **11/11/22**, às **12h00** e se encerrará no dia **14/11/22** às **12h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **14/11/22**, às **12h01** e se encerrará no dia **05/12/22**, às **12h00**.

Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Lote 10-B. Situado nesta cidade e comarca Lins-SP, no Jardim União, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 9,90 metros para a Rua Mem de Sá, lado par da numeração predial; lateral direita com 10,20 metros confronta-se com o lote 09 da quadra; fundos de 10,00 metros confronta-se com os lotes 06 e 07; lateral esquerda com 15,098 metros, confronta-se com o lote 10-A; perfazendo assim uma área de 125,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula nº 17.019 do 1º CRI de Lins/SP e inscrição municipal 02294018000.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Constam na Av.06 (06/03/19) penhora exequenda.

Avaliação – (Maio/2019) – R\$ 35.000,00 que atualizada até Julho/2022 perfaz R\$ 43.858,30. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados, a coproprietária e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Lins, 23/08/2022.

Alexandre Felix da Silva
Juiz de Direito